



CRISTIANA ANJOS
Corretora de Imóveis

CRISTIANA BOYADJIAN ANJOS, inscrita no Conselho Regional dos Corretores de Imóveis da 2ª Região (São Paulo) sob o nº. 275732, na qualidade de Corretora de Imóveis vem apresentar-lhe a presente **ANÁLISE MERCADOLÓGICA**.

Este trabalho foi conduzido por profissional devidamente qualificado na atividade de avaliação imobiliária, tendo como base os dados obtidos no mercado, somados aos anos de experiência na análise e interpretação de dados, em concordância com as normas nacionais de avaliação de imóveis atendendo inclusive aos requisitos da Lei nº. 6530/78 que regulamenta a profissão de Corretores de Imóveis e a resolução número 1066/2007 do COFECI Conselho Federal de Corretores de Imóveis.

Agradeço de pronto pela oportunidade de prestar os presentes serviços, bem como, me colocação à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

ANÁLISE MERCADOLÓGICA

ITEM 01 - MATRÍCULA 438 DO CRI DE LUCÉLIA/SP - LOTE 6 DA QUADRA 25, LOCALIZADO NA VILA RENO, LUCÉLIA/SP.

Descrição

Um lote de terreno urbano, sob nº 6 da quadra nº 25, localizado na Vila Renno, nesta cidade e comarca, medindo quatorze metros de frente por trinta metros de fundos, ou seja, a área superficial de 420,00m², confrontando pela frente com a Rua Concórdia; de um Lado com a Rua Duque de Caxias, defendo esquina; de outro com o lote 7; e dos fundos, com o lote nº 1, todos da mesma quadra

Área total

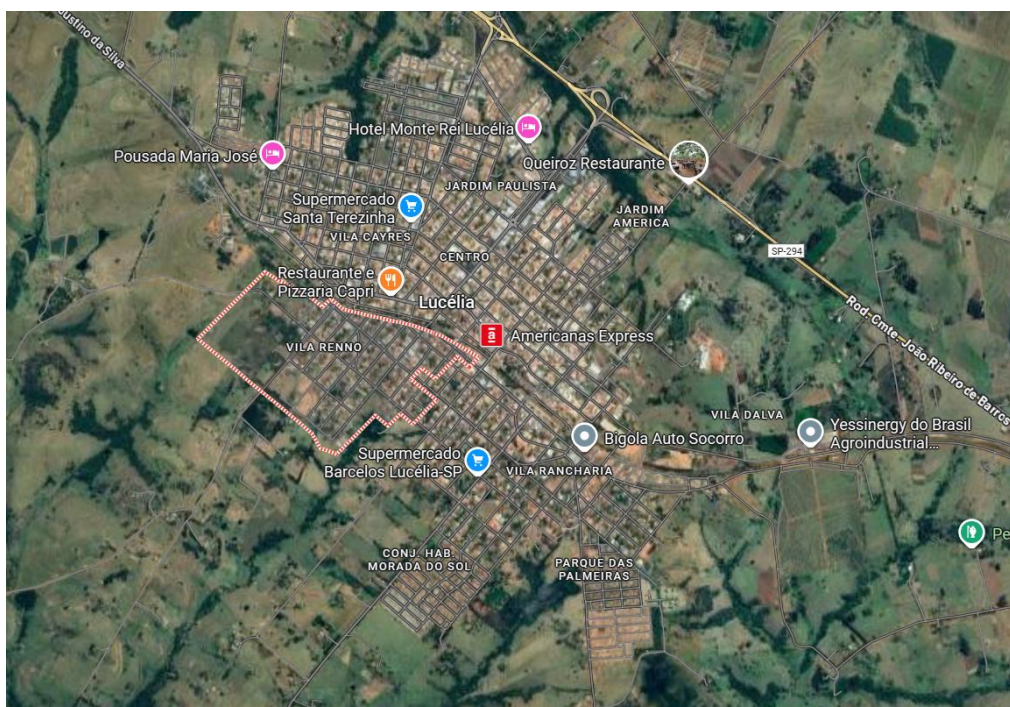
420,00m²

Latitude

-21.721409°

Longitude

-51.028762°



ITEM 02 - MATRÍCULA 2.665 do CRI de Lucélia/SP - Lote 7 da quadra 25, localizado na Vila Reno, Lucélia/SP.

Descrição

Um lote de terreno urbano, sob nº 7 da quadra nº 25, localizado na Vila Renno, nesta cidade e comarca, dentro das seguintes medidas e confrontações: mede 16,00 metros de frente para Rua Concordia; 16,00 metros nos fundos em divisa com o lote dois; 30,00 metros de um lado em divisa com o lote seis; e 30,00 metros de outro lado em divisa com o lote oito, perfazendo a área de 480,00 metros quadrados.

Área total

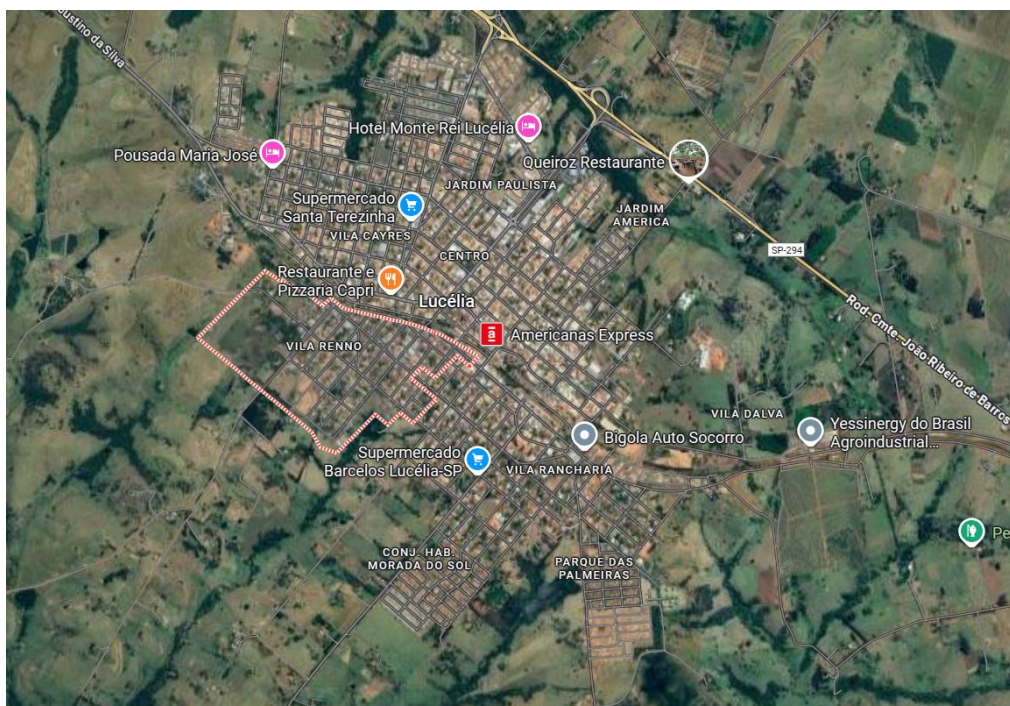
480,00m²

Latitude

- 21.721326°

Longitude

- 51.028092°



ITEM 03 - MATRÍCULA 4.790 do CRI de Lucélia/SP - Lote 2 da quadra 24, localizado na Vila Renno, Lucélia/SP.

Descrição

Um lote de terreno urbano, sob nº 02, da quadra nº 24 (vinte e quatro), localizado na Vila Renno, nesta cidade e comarca, dentro das seguintes medidas e confrontações: medindo 16,00 metros de frente para a Fepasa; 23,00 - metros do lado esquerdo, em divisa com o lote, um; 30,00 metros do lado direito, em divisa com o lote três; e 15,00 metros nos fundos em divisa com o lote sete, perfazendo uma - área de 397,50 m².

Área total

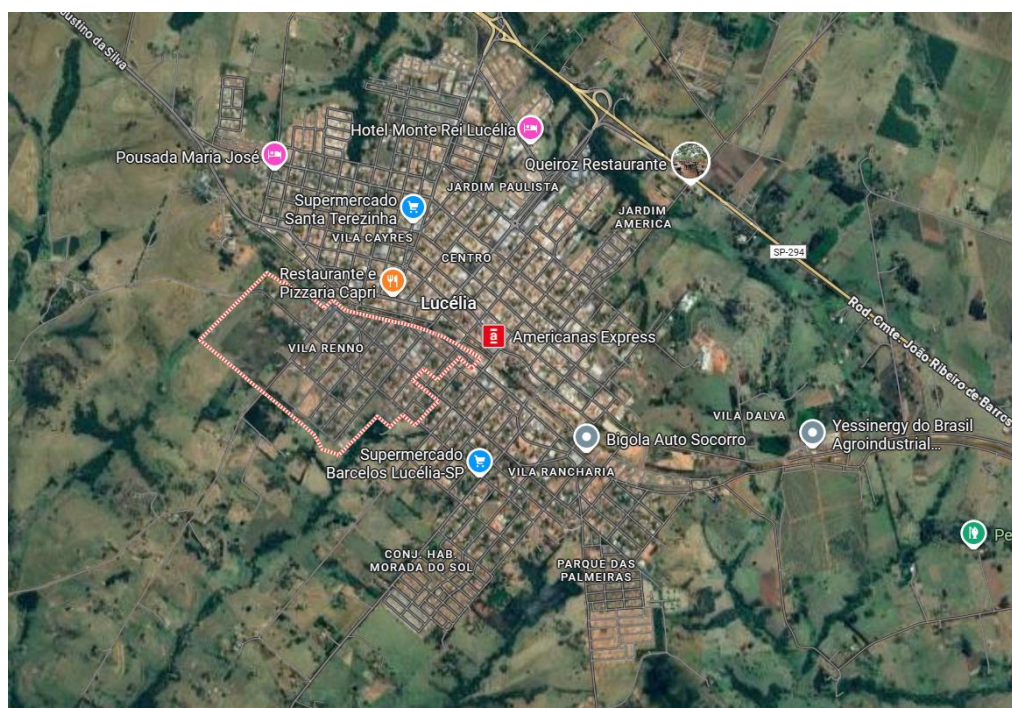
397,50m²

Latitude

- 21.722003°

Longitude

- 51.027737°



ITEM 04 - MATRÍCULA 4.791 do CRI de Lucélia/SP - Lote 3 da quadra 24, localizado na Vila Renno, Lucélia/SP.

Descrição

Um lote de terreno urbano, sob nº 03, da quadra nº 24, localizado na Vila Renno, nesta cidade e comarca, dentro das seguintes medidas e confrontações: mede 15,00 metros de frente para a Fepasa; 30,00 metros do lado esquerdo, em divisa com o lote dois; 30,00 metros do lado direito, em divisa com o lote quatro; e 15,00- metros nos fundos, em divisa com o lote oito.

Área total

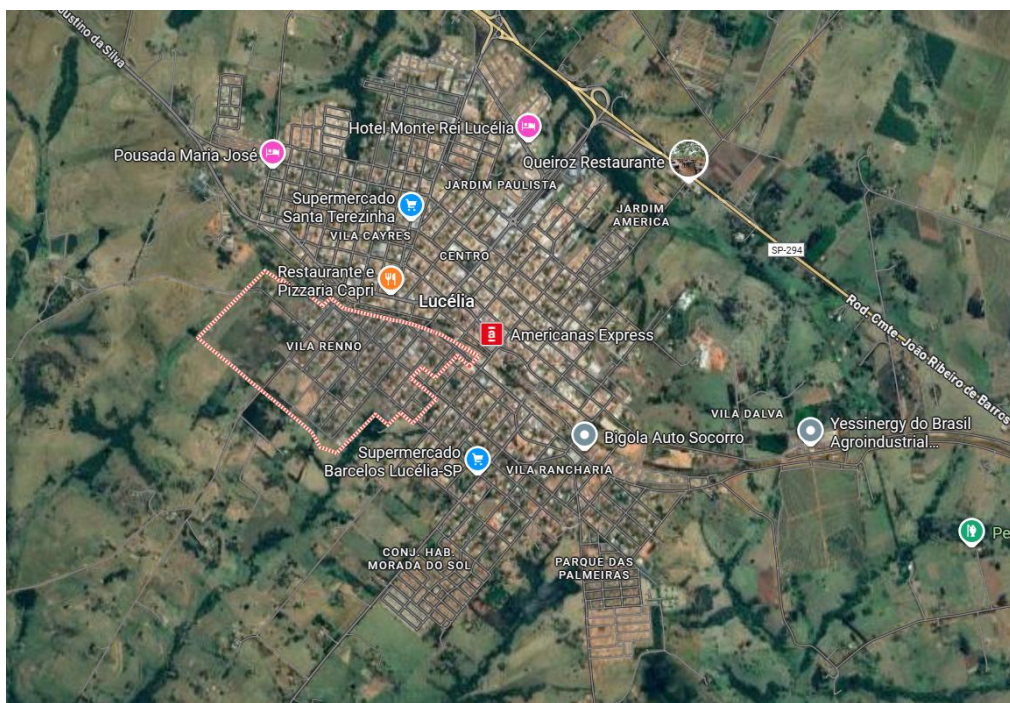
450,00m²

Latitude

- 21.721966°

Longitude

- 51.027849°



ITEM 05 - MATRÍCULA 4.792 do CRI de Lucélia/SP - Lote 4 da quadra 24, localizado na Vila Reno, Lucélia/SP.

Descrição

Um lote de terreno urbano, sob nº 4 da quadra nº 24 localizado na Vila Renno, nesta cidade e comarca, dentro das seguintes medidas e confrontações: mede 15,00 metros de frente para a Fepasa; 30,00 metros do lado esquerdo, em divisa com o lote três; 30,00 —metros do lado direito, em divisa com o lote cinco; e 15,00— metros nos fundos, em divisa com o lote nove.

Área total

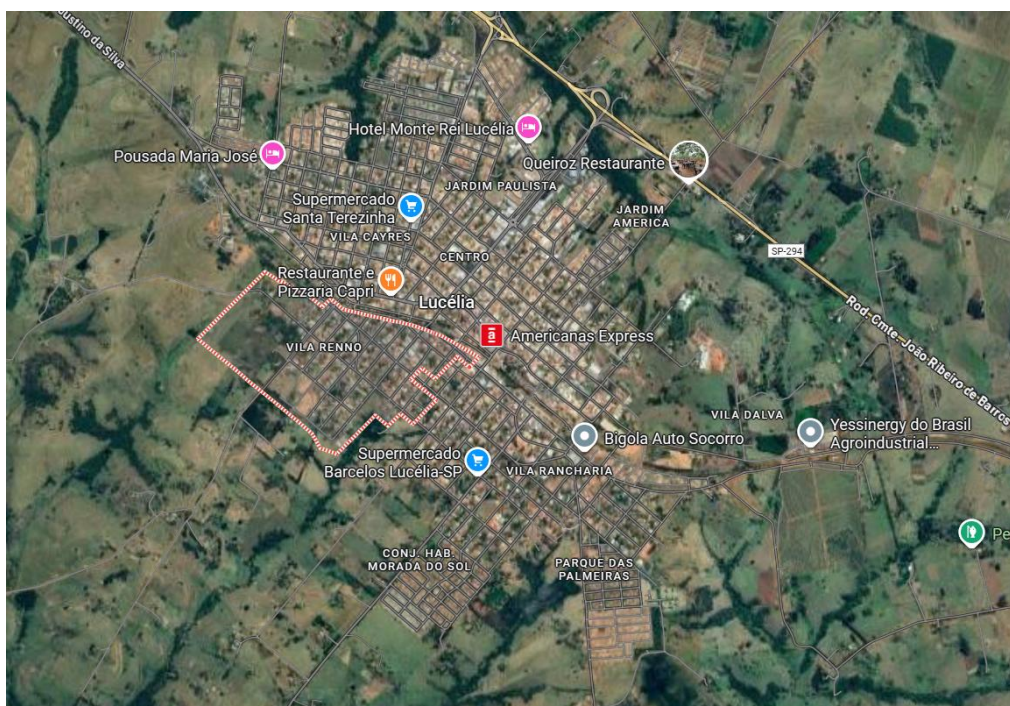
450,00m²

Latitude

- 21.721863°

Longitude

- 51.027968°



ITEM 06 - MATRÍCULA 4.793 do CRI de Lucélia/SP - Lote 5 da quadra 24, localizado na Vila Renno, Lucélia/SP.

Descrição

Um lote de terreno urbano, sob nº 4 da quadra nº 24 localizado na Vila Renno, nesta cidade e comarca, dentro das seguintes medidas e confrontações: mede 15,00 metros de frente para a Fepasa; 30,00 metros do lado esquerdo, em divisa com o lote três; 30,00 —metros do lado direito, em divisa com o lote cinco; e 15,00— metros nos fundos, em divisa com o lote nove.

Área total

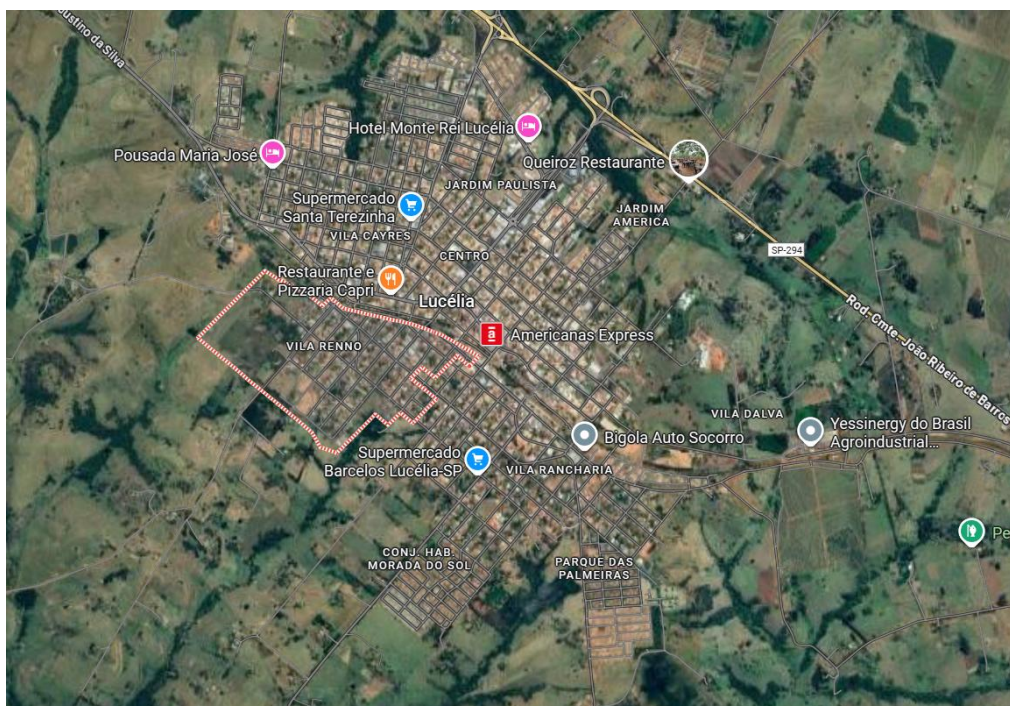
450,00m²

Latitude

- 21.721782°

Longitude

- 51.028081°



MÉTODO UTILIZADO

A metodologia aplicada obedece aos requisitos da lei nº6530/78 que regulamenta a profissão de corretores de imóveis, e à Resolução nº 1066/2007 do COFECI- Conselho Federal de Corretores de Imóveis.

Nesta avaliação, foi utilizado o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, que é o método em que o valor de mercado é obtido através de pesquisas, tratamento técnico dos atributos dos elementos comparáveis, constituintes de amostras similares e que ao final são selecionadas pelo Corretora de Imóveis.

PESQUISA DE MERCADO

A pesquisa de mercado permite a obtenção de imóveis com características intrínsecas e extrínsecas, enumerados a seguir, cujas características encontram-se detalhadamente descritas.

As amostras abaixo selecionadas, são dos imóveis que se assemelham ao imóvel avaliando, por tipologia, localização, metragem e foram selecionadas e analisadas pelo avaliador.

A pesquisa de mercado foi realizada entre os dias 10/07/2025 e 10/07/2025 e concentrou-se em imóveis similares ao imóvel avaliando.

TABELA DE REFERÊNCIA AMOSTRA

Amostra 01	A.T (m²)	Valor	R\$ / m² T.	Imob
Amostra 01	320	R\$ 80.000,00	R\$ 250,00	Valdemir Antônio Uemura
Amostra 02	225	R\$ 75.000,00	R\$ 333,33	Valdemir Antônio Uemura
Amostra 03	324	R\$ 78.000,00	R\$ 240,53	Valdemir Antônio Uemura
Amostra 04	300	R\$ 65.000,00	R\$ 216,67	Valdemir Antônio Uemura
Amostra 05	225	R\$ 70.000,00	R\$ 311,11	Valdemir Antônio Uemura

Amostra 01

<https://luceliaimoveis.cim.br/propriedades/terreno/lucelia/vende-se-terreno-no-centro-de-lucelia-sp/>

Amostra 01

<https://luceliaimoveis.cim.br/propriedades/terreno/lucelia/terreno-a-venda-no-residencial-ipanema-em-lucelia-sp/>

Amostra 01

<https://luceliaimoveis.cim.br/propriedades/terreno/lucelia/terreno-a-venda-em-excelente-localizacao-lucelia-sp/>

Amostra 01

<https://luceliaimoveis.cim.br/propriedades/terreno/lucelia/terreno-a-venda-em-lucelia-sp/>

Amostra 01

<https://luceliaimoveis.cim.br/propriedades/terreno/lucelia/vende-se-terreno-urbano-com-frente-para-a-rua-rui-barbosa-em-lucelia/>

Pesquisa de Mercado de imóveis em divulgação, localizados nas proximidades do bairro Reno em Lucélia/SP, similares ao imóvel avaliando.

Os dados das amostras são exibidos conforme constam no anúncio do Imóvel.

CÁLCULO DA MÉDIA ARITMÉTICA DO VALOR DO M²

$$\text{MÉDIA ARITMÉTICA} = \frac{\text{SOMATÓRIA DO METRO QUADRADO PESQUISADO}}{\text{NÚMERO DE AMOSTRAS PESQUISADAS}}$$

$$\text{MÉDIA ARITMÉTICA} = \text{R\$ } 1.351,64$$

5

$$\text{MÉDIA ARITMÉTICA} = \text{R\$ } 270,33$$

(duzentos e setenta reais e trinta e três centavos)

CONCLUSÃO

Valor do imóvel avaliando = Média aritmética X Metro Quadrado

ITEM 01 – 420,00m²

ITEM 01 – 480,00m²

ITEM 01 – 397,50m²

ITEM 01 – 450,00m²

ITEM 01 – 450,00m²

ITEM 01 – 450,00m²

Assim, é do entender desta Corretora de Imóveis que o valor de mercado para os imóveis analisados são:

ITEM 01 – R\$ 113.538,60

ITEM 02 – R\$ 129.758,40

ITEM 03 – R\$ 107.456,17

ITEM 04 – R\$ 121.648,50

ITEM 05 – R\$ 121.648,50

ITEM 06 – R\$ 121.648,50

Mês de REFERÊNCIA: agosto de 2025.

**Poder Judiciário****Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo****Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 02/10/2025****Certidão de publicação 60064****Intimação****Número do processo:** 0002931-51.2012.8.26.0326

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES

Classe: EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE**Tribunal:** Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**Órgão:** Foro de Lucélia - 1ª Vara**Tipo de documento:** Intimação**Disponibilizado em:** 02/10/2025**Inteiro teor:** [Clique aqui](#)**Destinatários(as):** J. RAPACCI & CIA LTDA.

J. RAPACCI & CIA LTDA.

Advogado(as): XISTO YOICHI YAMASAKI - OAB SP - 123347

VANIA REGINA MACIAS - OAB SP - 152621

VALCIR EVANDRO RIBEIRO FATINANCI - OAB SP -
123642SÍLVIA FERREIRA PERSECHINI MATTOS - OAB MG -
98575

SIDERLEY GODOY JUNIOR - OAB SP - 133107

ROSELI LOZANO GODOY - OAB SP - 196551

ROGERIO PASCHOALOTTO - OAB SP - 152653

ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO - OAB SP - 192649

RICARDO VICTOR GAZZI SALUM - OAB MG - 89835

PAULO ROGERIO TEIXEIRA - OAB SP - 111233

PAULO ROBERTO MICALI - OAB SP - 164257

OSWALDO TIVERON FILHO - OAB SP - 187718

NEIDE SALVATO GIRALDI - OAB SP - 165231

MISAELE DA ROCHA BELO - OAB SP - 275200

MIRELLA D'ANGELO CALDEIRA FADEL - OAB SP -
138703

MILENA RODRIGUES GASPARINI - OAB SP - 245657

MAURÍCIO SANTANA DE OLIVEIRA TORRES - OAB SP -
403067

MARIA EDUARDA BONFOCHI - OAB SP - 468088

MARCOS DE ANDRADE NOGUEIRA - OAB SP - 164869
 MARCOS AUGUSTO GONÇALVES - OAB SP - 154967
 LUIZINHO ORMANEZE - OAB SP - 69510
 LUIS AUGUSTO VIEIRA DA COSTA - OAB SP - 384879
 LINO TRAVIZI JUNIOR - OAB SP - 117362
 LAURA CECÍLIA MIRANDA GONÇALVES - OAB SP - 358210
 KELLY FERNANDA DE ALBUQUERQUE FERRO - OAB SP - 245643
 JOSÉ GUILHERME BRITO TIVERON - OAB SP - 230744
 JOSE FRANCISCO PERRONE COSTA - OAB SP - 110707
 JOAO GABRIEL MORAES GASPAROTTO - OAB SP - 401908
 IVO PEREIRA - OAB SP - 143801
 FRANCINI ELIZABETE MESSIAS PERSIN - OAB SP - 196464
 FLÁVIA MARIANE ROSSI TRONCON - OAB SP - 411868
 FERNANDO TRONCON - OAB SP - 490011
 FERNANDO CARVALHO BARBOZA - OAB SP - 251028
 FABIO ROBERTO COLOMBO - OAB PR - 43382
 EDSON LUIS PASCHOALOTTO - OAB SP - 156928
 EDEMIR PEDRO MARTELLO - OAB SP - 306761
 DIRCEU MIRANDA JUNIOR - OAB SP - 206229
 DANIEL MIRANDA SANTOS - OAB SP - 256867
 CLEBER BARBOSA ALVES - OAB SP - 272048
 CARLOS EDUARDO RUIZ GUERRA - OAB SP - 184606
 ANDREA CRISTINA SERPE GANHO LOLLI - OAB SP - 355653
 ANDIARA BRITO COSTA - OAB SP - 195683
 AMARO MARIN IASCO - OAB SP - 140398

Teor da Comunicação

Processo 0002931-51.2012.8.26.0326 (apensado ao processo 1000074-97.2021.8.26.0326) (326.01.2012.002931) - Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Liquidação - J. RAPACCI & CIA LTDA. - J. RAPACCI & CIA LTDA. - COMERCIAL TELE CORES LTDA. - - PEDRO BERNARDINO LOPES - - RF FOMENTO COMERCIAL LTDA. - - COOPERATIVA DE CONSUMO DE INUBIA PAULISTA - - RÚ REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS S/C LTDA. - - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - - VALDIR CARVALHAL - EPP - - DENIA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA GUTIERREZ - ME - - Banco Bradesco S.A. - - JOSE EDUARDO MARQUES RAPACCI - - MARIA DE LOURDES RAPACCI PELOSO - - Carlos Eduardo Ruiz Guerra - - UMBRIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTD - - TÂNIA CRISTINA MÓIA EMERICK - EPP - - AUTO POSTO CACIQUE DE LUCÉLIA LTDA. - - GISELE APARECIDA PESSOA BOTTON & CIA LTDA - - LLORCA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA ME - - FOLHAMATIC TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA. - - ELZA DE ARAUJO MOURA - EPP - - RITA DE CASSIA DUARTE GASPAROTTO - - Edemir Pedro Martello - - JOSE GUSTAVO MACANEIRA - - Telefônica Brasil S.A. - - JOSE CARLOS SOARES - - XAVIER & MAGALHÃES S/S LTDA. - ME e outros - VALOR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. - CARLA MAURO TEBALDI MICALI - EPP e outros - ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS CREDORES DA EMPRESA J. RAPACCI & CIA. LTDA. - AFUCREJ - - BANCO RURAL S/A - Em Liquidação Extrajudicial - - VALDEMIR SANDRINI GONÇALVES - - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS INSOLVÊNCIA - - JORGE LUIS BARRETA e outros - EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN

143801/SP), VANIA REGINA MACIAS (OAB 152621/SP), ROGERIO PASCHOALOTTO (OAB 152653/SP), ROGERIO PASCHOALOTTO (OAB 152653/SP), ROGERIO PASCHOALOTTO (OAB 152653/SP), MARCOS AUGUSTO GONÇALVES (OAB 154967/SP), EDSON LUIS PASCHOALOTTO (OAB 156928/SP), EDSON LUIS PASCHOALOTTO (OAB 156928/SP)

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/2nqe4VJbRaBs1e8HzTn1X3j6Kk7AgO/certidao>
Código da certidão: 2nqe4VJbRaBs1e8HzTn1X3j6Kk7AgO



Transferência

De MILTON ANDRE BORTOLUZZO <mbortoluzzo@tjsp.jus.br>

Data Seg, 2025-10-06 14:00

Para LUCELIA 1 OFICIO JUDICIAL <lucelia1@tjsp.jus.br>

 1 anexo (521 KB)

4.pdf;

Boa tarde, segue no anexo cópias extraídas do processo 4000482-44.2013.8.26.0576 para instrução dos autos 002931-51.2012.8.26.0326 referente a transferência realizada. Att.



MILTON ANDRE BORTOLUZZO

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

2º Ofício Cível de São José do Rio Preto/SP

Rua Abdo Muanis, 991, 1º andar - Nova Redentora - São José do Rio Preto/SP - CEP: 15090-140

Tel: (17) 3227-6998

E-mail: mbortoluzzo@tjsp.jus.br

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado.

Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas.

Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

FORO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

4ª VARA CÍVEL

Rua Abdo Muanis, nº 991, Sala 102/103, Nova Redentora - CEP
15090-140, Fone: (17) 2137-3783, São José do Rio Preto-SP - E-mail:
upj1a5riopreto@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **4000482-44.2013.8.26.0576/03**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Cheque**
Exequente: **J. RAPACCI & CIA LTDA**
Executado: **RODAMUNDO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que providenciei a transferência determinada a fl.172 (total da conta – R\$11.868,28, para o processo nº0002931-51.2012.8.26.0326, conforme documentos que seguem). Nada Mais. São José do Rio Preto, 06 de outubro de 2025. Eu, ____, Paulo Sérgio Giroldo, Coordenador.

PODER JUDICIÁRIO
TRIB. DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO - SP
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 20251006120154022503

Comarca	Vara/Serventia
SAO JOSE DO RIO PRETO	UPJ 1ª/5ª 04ª V. CÍVEL
Numero do Processo	
40004824420138260576	
Autor	Reu
J RAPACCI CIA LTDA - FALIDA	RODOMUNDI COMERCIO DE ALIMENTO
CPF/CNPJ Autor	CPF/CNPJ Réu
51833549000106	6212778000140
Data de Expediçao	Data de Validade
06/10/2025	03/02/2026

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Solici tacao:	0001	Tipo Valor.....	Total da conta
Valor.....	11.868,28	Cal cul ado em.....	06.10.2025
I R.....	0,00	Tari fa.....	0,00
Finalidade.....	CRIAR NOVO DEPOSITO JU DI		
Número do I D.....	081020000182342332		
Processo Destino.....	00029315120128260326		
Benefi ci ario.....	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		
CPF/CNPJ Benefi ci ario:	51.174.001/0001-93		
Tipo Benefi ci ario.....	Juri di ca		
Conta/Pcl Resgatada..	1600108215814 0000		

As custas dos processos eproc NÃO devem ser geradas neste Portal.

www.tjsp.jus.br/eproc

Olá Sr. PAULO SERGIO GIROLDO 806266 - pgiroldo , última visita em 03/10/2025, 10:40hs

ADMINISTRAÇÃO	DEPÓSITO JUDICIAL	CUSTAS	USUÁRIO	4
---------------	-------------------	--------	---------	---

PRINCIPAL > Depósito Judicial > Conta Judicial > Movimentação de Contas Judiciais > Mandado

Mandado

Processo

Número do Processo:	4000482-44.2013.8.26.0576		
Comarca:	São José do Rio Preto		
Foro:	Foro De São José Do Rio Preto		
Ofício/Cartório:	Unidade De Processamento Judicial Das 1ª A 5ª Varas Cíveis		
Vara:	4ª Vara Cível		
Partes:	Tipo	Nome	CPF/CNPJ
	Autor	J. RAPACCI & CIA LTDA	51.833.549/0001-06
	Adv. Autor	Fábio Roberto Colombo	040.787.439-94
	Réu	RODOMUNDI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	06.212.778/0001-40
	Adv. Réu	Leonel Dias Cesário	088.910.778-52

Adicionar Solicitações Judiciais

(Selecione uma conta)

		Número da Conta		Valor	Valor	Valor	Valor
		Judicial		Depositado	Agendado	Bloqueado	Disponível
—	☒	1600108215814		R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.868,28
Contas Judiciais do Processo*	Nº	Data do	Nome do	CPF/CNPJ	Valor	Valor	Valor
	Parcela	Deposito	Depositante	Depositante	Depositado	Agendado	Bloqueado
	☐	1	06/06/2023	Paulo Roberto Micali	116.111.278-23	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00
						R\$ 0,00	R\$ 0,00
							R\$ 11.868,28

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PAULO SERGIO GIROLDO. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 4000482-44.2013.8.26.0576 e o código xFDDAK09.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCAS PARUSOLO BUDOIA, liberado nos autos em 08/10/2025 às 09:26 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002931-51.2012.8.26.0326 e código 191x7qP.

Saldo

Disponível

11.868,28

Tipo de Finalidade*

NOVO DEPÓSITO JUDICIAL

Tipo de Beneficiário*

TERCEIRO

CPF/CNPJ do Beneficiário

51.174.001/0001-93

(Informe 11 (onze) dígitos para CPF ou 14 (quatorze) para CNPJ)

Nome Beneficiário

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

Procurador / Representante Legal

☐ Procurador ☐ Representante Legal

Tipo de Resgate*

VALOR TOTAL DA CONTA

Valor (R\$)*

11.868,28

(Do valor informado poderão ser descontados impostos e taxas.)

Valor do Levantamento*

☒ Com Correção ☐ Sem Correção

ID Depósito*

☒ ID do Tribunal ☐ ID para outro Tribunal

Número do Processo*

0002931-51.2012.8.26.0326

Validar

CPF/CNPJ Depositante*

51.174.001/0001-93

Validar

(Informe 11 (onze) dígitos para CPF ou 14 (quatorze) para CNPJ)

Nome do Depositante*

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

Representa*

☐ Pelo Autor/Recorrente ☐ Pelo Réu/Recorrido ☒ Terceiros/Outros

Instância

1

Foro

Foro De Lucélia

Vara/Câmara

1ª Vara

Autor

J. RAPACCI & CIA LTDA.

Réu

J. RAPACCI & CIA LTDA.

Adv Autor Parte não Cadastrada

Adv Réu Parte não Cadastrada

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PAULO SERGIO GIROLDO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 4000482-44.2013.8.26.0576 e o código xFDDAk09.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCAS PARUSOLO BUDOIA, liberado nos autos em 08/10/2025 às 09:26 .
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002931-51.2012.8.26.0326 e código 19lxj7qP.

PODER JUDICIARIO
TRIB.DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO - SP
ALVARA ELETRONICO DE PAGAMENTO N 20251006143955024085

Comarca	Vara/Serventia
LUCELIA	CART.1ª/2ªVJUD 1ª VARA
Numero do Processo	
00029315120128260326	
Autor	Reu
J RAPACCI CIA LTDA - FALIDA	J RAPACCI CIA LTDA - FALIDA
CPF/CNPJ Autor	CPF/CNPJ Réu
51.833.549/0001-06	51.833.549/0001-06
Data de Expedicao	Data de Validade
06/10/2025	03/02/2026

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Solicitacao:	0001	Tipo Valor.....:	Valor em Real
Valor.....:	84.590,70	Calculado em.....:	06.10.2025
IR.....:	0,00	Tarifa.....:	0,00
Finalidade.....:	Transf. entre Bancos	Tipo Conta.....:	Cta Corrente
Banco.....:	000000237	Nome Banco.....:	BANCO BRADESCO
Agência.....:	69		
Conta/Dv.....:	00.000.010.590-2		
Tipo Pessoa Conta....:	Juridica	CNPJ Titular Cta.:	11.556.662/000
Beneficiario.....:	VALOR CONSULTORES ASSOCIADOS L		
CPF/CNPJ Beneficiario:	11.556.662/0001-69		
Tipo Beneficiario....:	Juridica		
Conta/Pcl Resgatada..:	2300121232482 0000		



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LUCÉLIA
FORO DE LUCÉLIA
1ª VARA
Praça José Firpo, s/nº, . - Centro
CEP: 17780-000 - Lucelia - SP
Telefone: (18) 3551-9420 - E-mail: lucelia1@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0002931-51.2012.8.26.0326**
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Liquidação**
Requerente: **J. RAPACCI & CIA LTDA.**
Requerido: **J. RAPACCI & CIA LTDA.**

Dê-se ciência à Administradora Judicial a informação de fls. 9589/9594, referente ao depósito judicial proveniente do processo nº 4000482-44.2013.8.26.0576/03, da 4ª Vara Cível de São José do Rio Preto-SP.

Manifeste-se o Ministério Público no prazo de cinco (5) dias sobre a pretensão de designação de nova hasta pública, observando que, não obstante a improcedência da ação de usucapião nº 1002169-71.2019.8.26.0326, houve interposição de recurso de apelação.

Intime-se.

Lucelia, 14 de outubro de 2025.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Paolo Pellegrini Junior**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LUCÉLIA
FORO DE LUCÉLIA
1ª VARA

Praça José Firpo, s/nº, ., Centro - CEP 17780-000, Fone: (18) 3551-9420,
Lucelia-SP - E-mail: lucelia1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **0002931-51.2012.8.26.0326**
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Liquidação**
Requerente: **J. RAPACCI & CIA LTDA. e outro**
Requerido: **J. RAPACCI & CIA LTDA.**

CERTIFICA-SE que em 15/10/2025 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Ministério Público do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Dê-se ciência à Administradora Judicial a informação de fls. 9589/9594, referente ao depósito judicial proveniente do processo nº 4000482-44.2013.8.26.0576/03, da 4ª Vara Cível de São José do Rio Preto-SP. Manifeste-se o Ministério Público no prazo de cinco (5) dias sobre a pretensão de designação de nova hasta pública, observando que, não obstante a improcedência da ação de usucapião nº 1002169-71.2019.8.26.0326, houve interposição de recurso de apelação. Intime-se. Lucelia, 14 de outubro de 2025.

Lucelia, (SP), 15 de outubro de 2025

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1343/2025, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Roseli Lozano Godoy (OAB 196551/SP)	DJEN
Xisto Yoichi Yamasaki (OAB 123347/SP)	DJEN
Edson Luis Paschoalotto (OAB 156928/SP)	DJEN
Rogério Paschoalotto (OAB 152653/SP)	DJEN
Francini Elizabete Messias Persin (OAB 196464/SP)	DJEN
Vania Regina Macias (OAB 152621/SP)	DJEN
Cleber Barbosa Alves (OAB 272048/SP)	DJEN
Neide Salvato Giraldi (OAB 165231/SP)	DJEN
Fernando Carvalho Barboza (OAB 251028/SP)	DJEN
Paulo Rogerio Teixeira (OAB 111233/SP)	DJEN
Carlos Eduardo Ruiz Guerra (OAB 184606/SP)	DJEN
Valcir Evandro Ribeiro Fatinanci (OAB 123642/SP)	DJEN
Jose Francisco Perrone Costa (OAB 110707/SP)	DJEN
Lino Travizi Junior (OAB 117362/SP)	DJEN
José Guilherme Brito Tiveron (OAB 230744/SP)	DJEN
Oswaldo Tiveron Filho (OAB 187718/SP)	DJEN
Andiara Brito Costa (OAB 195683/SP)	DJEN
Luizinho Ormaneze (OAB 69510/SP)	DJEN
Siderley Godoy Junior (OAB 133107/SP)	DJEN
Kelly Fernanda de Albuquerque Ferro (OAB 245643/SP)	DJEN
Edemir Pedro Martello (OAB 306761/SP)	DJEN
Amaro Marin Iasco (OAB 140398/SP)	DJEN
Luis Augusto Vieira da Costa (OAB 384879/SP)	DJEN
Milena Rodrigues Gasparini (OAB 245657/SP)	DJEN
FABIO ROBERTO COLOMBO (OAB 43382/PR)	DJEN
Joao Gabriel Moraes Gasparotto (OAB 401908/SP)	DJEN
Paulo Roberto Micali (OAB 164257/SP)	DJEN
Maurício Santana de Oliveira Torres (OAB 403067/SP)	DJEN
Dirceu Miranda Junior (OAB 206229/SP)	DJEN
Laura Cecília Miranda Gonçalves (OAB 358210/SP)	DJEN
Roberta Beatriz do Nascimento (OAB 192649/SP)	DJEN
Misael da Rocha Belo (OAB 275200/SP)	DJEN
Daniel Miranda Santos (OAB 256867/SP)	DJEN
Marcos Augusto Gonçalves (OAB 154967/SP)	DJEN
Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP)	DJEN
SÍLVIA FERREIRA PERSECHINI MATTOS (OAB 98575/MG)	DJEN
Ricardo Victor Gazzi Salum (OAB 89835/MG)	DJEN
Flávia Mariane Rossi Troncon (OAB 411868/SP)	DJEN
Fernando Troncon (OAB 490011/SP)	DJEN
Marcos de Andrade Nogueira (OAB 164869/SP)	DJEN
Ivo Pereira (OAB 143801/SP)	DJEN
Andrea Cristina Serpe Ganho Lolli (OAB 355653/SP)	DJEN
Maria Eduarda Bonfocchi (OAB 468088/SP)	DJEN

Teor do ato: "Dê-se ciência à Administradora Judicial a informação de fls. 9589/9594, referente ao depósito judicial proveniente do processo nº 4000482-44.2013.8.26.0576/03, da 4ª Vara Cível de São José do Rio Preto-SP. Manifeste-se o Ministério Público no prazo de cinco (5) dias sobre a pretensão de designação

de nova hasta pública, observando que, não obstante a improcedência da ação de usucapião nº 1002169-71.2019.8.26.0326, houve interposição de recurso de apelação. Intime-se. Lucélia, 14 de outubro de 2025."

Lucélia, 15 de outubro de 2025.



SP
PODER JUDICIÁRIO

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 0002931-51.2012.8.26.0326

Foro: Foro de Lucélia

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: 15/10/2025 13:39:16

Prazo: 10 dias

Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Dê-se ciência à Administradora Judicial a informação de fls. 9589/9594, referente ao depósito judicial proveniente do processo nº 4000482-44.2013.8.26.0576/03, da 4ª Vara Cível de São José do Rio Preto-SP. Manifeste-se o Ministério Público no prazo de cinco (5) dias sobre a pretensão de designação de nova hasta pública, observando que, não obstante a improcedência da ação de usucapião nº 1002169-71.2019.8.26.0326, houve interposição de recurso de apelação. Intime-se. Lucelia, 14 de outubro de 2025.

Lucelia (SP), 15 de Outubro de 2025

**Poder Judiciário****Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo****Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 16/10/2025****Certidão de publicação 80382****Intimação****Número do processo:** 0002931-51.2012.8.26.0326

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES

Classe: EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**Tribunal:** Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**Órgão:** Foro de Lucélia - 1ª Vara**Tipo de documento:** Intimação**Disponibilizado em:** 16/10/2025**Inteiro teor:** [Clique aqui](#)**Destinatários(as):** J. RAPACCI & CIA LTDA.

J. RAPACCI & CIA LTDA.

Advogado(as): XISTO YOICHI YAMASAKI - OAB SP - 123347

VANIA REGINA MACIAS - OAB SP - 152621

VALCIR EVANDRO RIBEIRO FATINANCI - OAB SP - 123642

SÍLVIA FERREIRA PERSECHINI MATTOS - OAB MG - 98575

SIDERLEY GODOY JUNIOR - OAB SP - 133107

ROSELI LOZANO GODOY - OAB SP - 196551

ROGERIO PASCHOALOTTO - OAB SP - 152653

ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO - OAB SP - 192649

RICARDO VICTOR GAZZI SALUM - OAB MG - 89835

PAULO ROGERIO TEIXEIRA - OAB SP - 111233

PAULO ROBERTO MICALI - OAB SP - 164257

OSWALDO TIVERON FILHO - OAB SP - 187718

NEIDE SALVATO GIRALDI - OAB SP - 165231

MISAEAL DA ROCHA BELO - OAB SP - 275200

MIRELLA D'ANGELO CALDEIRA FADEL - OAB SP - 138703

MILENA RODRIGUES GASPARINI - OAB SP - 245657

MAURÍCIO SANTANA DE OLIVEIRA TORRES - OAB SP - 403067

MARIA EDUARDA BONFOCHI - OAB SP - 468088

MARCOS DE ANDRADE NOGUEIRA - OAB SP - 164869
 MARCOS AUGUSTO GONÇALVES - OAB SP - 154967
 LUIZINHO ORMANEZE - OAB SP - 69510
 LUIS AUGUSTO VIEIRA DA COSTA - OAB SP - 384879
 LINO TRAVIZI JUNIOR - OAB SP - 117362
 LAURA CECÍLIA MIRANDA GONÇALVES - OAB SP - 358210
 KELLY FERNANDA DE ALBUQUERQUE FERRO - OAB SP - 245643
 JOSÉ GUILHERME BRITO TIVERON - OAB SP - 230744
 JOSE FRANCISCO PERRONE COSTA - OAB SP - 110707
 JOAO GABRIEL MORAES GASPAROTTO - OAB SP - 401908
 IVO PEREIRA - OAB SP - 143801
 FRANCINI ELIZABETE MESSIAS PERSIN - OAB SP - 196464
 FLÁVIA MARIANE ROSSI TRONCON - OAB SP - 411868
 FERNANDO TRONCON - OAB SP - 490011
 FERNANDO CARVALHO BARBOZA - OAB SP - 251028
 FABIO ROBERTO COLOMBO - OAB PR - 43382
 EDSON LUIS PASCHOALOTTO - OAB SP - 156928
 EDEMIR PEDRO MARTELLO - OAB SP - 306761
 DIRCEU MIRANDA JUNIOR - OAB SP - 206229
 DANIEL MIRANDA SANTOS - OAB SP - 256867
 CLEBER BARBOSA ALVES - OAB SP - 272048
 CARLOS EDUARDO RUIZ GUERRA - OAB SP - 184606
 ANDREA CRISTINA SERPE GANHO LOLLI - OAB SP - 355653
 ANDIARA BRITO COSTA - OAB SP - 195683
 AMARO MARIN IASCO - OAB SP - 140398

Teor da Comunicação

Processo 0002931-51.2012.8.26.0326 (apensado ao processo 1000074-97.2021.8.26.0326) (326.01.2012.002931) - Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Liquidação - J. RAPACCI & CIA LTDA. - J. RAPACCI & CIA LTDA. - COMERCIAL TELE CORES LTDA. - PEDRO BERNARDINO LOPES - RF FOMENTO COMERCIAL LTDA. - COOPERATIVA DE CONSUMO DE INUBIA PAULISTA - RÚ REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS S/C LTDA. - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - VALDIR CARVALHAL - EPP - DENIA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA GUTIERREZ - ME - Banco Bradesco S.A. - JOSE EDUARDO MARQUES RAPACCI - MARIA DE LOURDES RAPACCI PELOSO - Carlos Eduardo Ruiz Guerra - UMBRIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTD - TÂNIA CRISTINA MÓIA EMERICK - EPP - AUTO POSTO CACIQUE DE LUCÉLIA LTDA. - GISELE APARECIDA PESSOA BOTTON & CIA LTDA - LLORCA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA ME - FOLHAMATIC TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA. - ELZA DE ARAUJO MOURA - EPP - RITA DE CASSIA DUARTE GASPAROTTO - Edemir Pedro Martello - JOSE GUSTAVO MACANEIRA - Telefônica Brasil S.A. - JOSE CARLOS SOARES - XAVIER & MAGALHÃES S/S LTDA. - ME e outros - VALOR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. - CARLA MAURO TEBALDI MICALI - EPP e outros - ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS CREDORES DA EMPRESA J. RAPACCI & CIA. LTDA. - AFUCREJ - BANCO RURAL S/A - Em Liquidação Extrajudicial - VALDEMIR SANDRINI GONÇALVES - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS INSOLVÊNCIA - JORGE LUIS BARRETA e outros - EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN

(Leilão Vip) - ESPÓLIO MANOEL MANSANEIRA - - ESPÓLIO DE VALDECIR SARTORI - - ESPÓLIO DE ANTONIO MAÇANEIRA GINES - - MARCOS NATALINO RIBEIRO DOS SANTOS - - VICTORIO SPERANDIO PONGELUPPI - - WANDRÉ DE SOUZA - - FERNANDO BERNARDINO LOPES - - LEONEL DIOGO FERREIRA - - ADILSON FRANCISCO DA SILVA - - ADILSON MAIOLO - - BANCO RURAL S/A - Em Liquidação Extrajudicial e outros - MARIA AYLZA TORRESAN RAPACCI e outros - Eduardo Jordão Boyadjian (Leilão Vip) - PLAP AGROPECUÁRIA LTDA. - Dê-se ciência à Administradora Judicial a informação de fls. 9589/9594, referente ao depósito judicial proveniente do processo nº 4000482-44.2013.8.26.0576/03, da 4ª Vara Cível de São José do Rio Preto-SP. Manifeste-se o Ministério Público no prazo de cinco (5) dias sobre a pretensão de designação de nova hasta pública, observando que, não obstante a improcedência da ação de usucapião nº 1002169-71.2019.8.26.0326, houve interposição de recurso de apelação. Intime-se. Lucelia, 14 de outubro de 2025. - ADV: CLEBER BARBOSA ALVES (OAB 272048/SP), MISAEL DA ROCHA BELO (OAB 275200/SP), EDEMIR PEDRO MARTELLO (OAB 306761/SP), EDEMIR PEDRO MARTELLO (OAB 306761/SP), EDEMIR PEDRO MARTELLO (OAB 306761/SP), EDEMIR PEDRO MARTELLO (OAB 306761/SP), DANIEL MIRANDA SANTOS (OAB 256867/SP), LUIZINHO ORMANEZE (OAB 69510/SP), FERNANDO CARVALHO BARBOZA (OAB 251028/SP), MILENA RODRIGUES GASPARINI (OAB 245657/SP), MILENA RODRIGUES GASPARINI (OAB 245657/SP), MILENA RODRIGUES GASPARINI (OAB 245657/SP), MILENA RODRIGUES GASPARINI (OAB 245657/SP), MILENA RODRIGUES GASPARINI (OAB 245657/SP), KELLY FERNANDA DE ALBUQUERQUE FERRO (OAB 245643/SP), JOSÉ GUILHERME BRITO TIVERON (OAB 230744/SP), EDEMIR PEDRO MARTELLO (OAB 306761/SP), MAURÍCIO SANTANA DE OLIVEIRA TORRES (OAB 403067/SP), FERNANDO TRONCON (OAB 490011/SP), MARIA EDUARDA BONFOCHI (OAB 468088/SP), SÍLVIA FERREIRA PERSECHINI MATTOS (OAB 98575/MG), SÍLVIA FERREIRA PERSECHINI MATTOS (OAB 98575/MG), RICARDO VICTOR GAZZI SALUM (OAB 89835/MG), RICARDO VICTOR GAZZI SALUM (OAB 89835/MG), FLÁVIA MARIANE ROSSI TRONCON (OAB 411868/SP), EDEMIR PEDRO MARTELLO (OAB 306761/SP), JOAO GABRIEL MORAES GASPAROTTO (OAB 401908/SP), LUIS AUGUSTO VIEIRA DA COSTA (OAB 384879/SP), FABIO ROBERTO COLOMBO (OAB 43382/PR), LAURA CECÍLIA MIRANDA GONÇALVES (OAB 358210/SP), ANDREA CRISTINA SERPE GANHO LOLLI (OAB 355653/SP), EDEMIR PEDRO MARTELLO (OAB 306761/SP), EDEMIR PEDRO MARTELLO (OAB 306761/SP), EDEMIR PEDRO MARTELLO (OAB 306761/SP), JOSE FRANCISCO PERRONE COSTA (OAB 110707/SP), IVO PEREIRA (OAB 143801/SP), EDSON LUIS PASCHOALOTTO (OAB 156928/SP), SIDERLEY GODOY JUNIOR (OAB 133107/SP), MIRELLA D'ANGELO CALDEIRA FADEL (OAB 138703/SP), CARLOS EDUARDO RUIZ GUERRA (OAB 184606/SP), MIRELLA D'ANGELO CALDEIRA FADEL (OAB 138703/SP), AMARO MARIN IASCO (OAB 140398/SP), OSWALDO TIVERON FILHO (OAB 187718/SP), EDSON LUIS PASCHOALOTTO (OAB 156928/SP), VANIA REGINA MACIAS (OAB 152621/SP), EDSON LUIS PASCHOALOTTO (OAB 156928/SP), ROGERIO PASCHOALOTTO (OAB 152653/SP), MARCOS AUGUSTO GONÇALVES (OAB 154967/SP), ROGERIO PASCHOALOTTO (OAB 152653/SP), ROGERIO PASCHOALOTTO (OAB 152653/SP), ANDIARA BRITO COSTA (OAB 195683/SP), PAULO ROBERTO MICALI (OAB 164257/SP), MARCOS DE ANDRADE NOGUEIRA (OAB 164869/SP), DIRCEU MIRANDA JUNIOR (OAB 206229/SP), ROSELI LOZANO GODOY (OAB 196551/SP), FRANCINI ELIZABETE MESSIAS PERSIN (OAB 196464/SP), VALCIR EVANDRO RIBEIRO FATINANCI (OAB 123642/SP), ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO (OAB 192649/SP), PAULO ROGERIO TEIXEIRA (OAB 111233/SP), NEIDE SALVATO GIRALDI (OAB 165231/SP), LINO TRAVIZI JUNIOR (OAB 117362/SP), XISTO YOICHI YAMASAKI (OAB 123347/SP), XISTO YOICHI YAMASAKI (OAB 123347/SP)

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/JqKnM28RBEs4Kl9fOTBmpEjYWjAkoy/certidao>
Código da certidão: JqKnM28RBEs4Kl9fOTBmpEjYWjAkoy

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA JUDICIAL DO FORO DE LUCÉLIA –
ESTADO DE SÃO PAULO.

Falência nº 0002931-51.2012.8.26.0326

VALOR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.556.662/0002-40, com filial na Av. Paulista, nº 2300, Edifício São Luís Gonzaga, Andar Pilotis, Bela Vista, CEP 01310-300, São Paulo/SP, neste ato representada pelo seu sócio e pessoa física responsável pelo exercício da função, **FABIO ROBERTO COLOMBO**, advogado regularmente inscrito na OAB/SP sob o nº 435.362, nomeada Administradora Judicial da **MASSA FALIDA DE J. RAPACCI & CIA LTDA.**, nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **MANIFESTAR** ciência acerca da arrecadação dos recursos financeiros advindos autos de Cumprimento de Sentença nº 40004482-44.2013.8.26.0576/03, em trâmite na 4ª Vara Cível da Comarca de São José do Rio Preto/SP, a despeito das informações juntadas às fls. 9589/9594.

Oportunamente, **INFORMA** que a continuidade dos pagamentos aos credores depende da alienação dos demais ativos imobiliários da Massa Falida, nos termos do postulado na manifestação de fls. 9565/9566.

Nestes termos, é a manifestação.

São Paulo/SP, 24 de outubro de 2025.

FABIO ROBERTO COLOMBO
OAB/SP nº 435.362



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LUCÉLIA
FORO DE LUCÉLIA
1ª VARA

Praça José Firpo, s/nº, ., Centro - CEP 17780-000, Fone: (18) 3551-9420,
Lucelia-SP - E-mail: lucelia1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **0002931-51.2012.8.26.0326**
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Liquidação**
Requerente: **J. RAPACCI & CIA LTDA. e outro**
Requerido: **J. RAPACCI & CIA LTDA.**

CERTIFICA-SE que em 06/11/2025 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Ministério Público do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Dê-se ciência à Administradora Judicial a informação de fls. 9589/9594, referente ao depósito judicial proveniente do processo nº 4000482-44.2013.8.26.0576/03, da 4ª Vara Cível de São José do Rio Preto-SP. Manifeste-se o Ministério Público no prazo de cinco (5) dias sobre a pretensão de designação de nova hasta pública, observando que, não obstante a improcedência da ação de usucapião nº 1002169-71.2019.8.26.0326, houve interposição de recurso de apelação. Intime-se. Lucelia, 14 de outubro de 2025.

Lucelia, (SP), 06 de novembro de 2025



**SP
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 0002931-51.2012.8.26.0326

Foro: Foro de Lucélia

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: 07/11/2025 15:11:02

Prazo: 10 dias

Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Dê-se ciência à Administradora Judicial a informação de fls. 9589/9594, referente ao depósito judicial proveniente do processo nº 4000482-44.2013.8.26.0576/03, da 4ª Vara Cível de São José do Rio Preto-SP. Manifeste-se o Ministério Público no prazo de cinco (5) dias sobre a pretensão de designação de nova hasta pública, observando que, não obstante a improcedência da ação de usucapião nº 1002169-71.2019.8.26.0326, houve interposição de recurso de apelação. Intime-se. Lucelia, 14 de outubro de 2025.

Lucelia (SP), 7 de Novembro de 2025

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE LUCÉLIA****FORO DE LUCÉLIA****1ª VARA****PRAÇA JOSÉ FIRPO, S/Nº, ., CENTRO - CEP 17780-000, FONE: (18) 3551-9420, LUCELIA-SP - E-MAIL: LUCELIA1@TJSP.JUS.BR****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0002931-51.2012.8.26.0326**
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Liquidação**
Requerente: **J. RAPACCI & CIA LTDA.**
Requerido: **J. RAPACCI & CIA LTDA.**

C E R T I D ã O – ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinário, para remessa via Portal Eletrônico de Intimações:

VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO - PRAZO: CINCO (5) DIAS.

DECISÃO DE FLS.9596: Dê-se ciência à Administradora Judicial a informação de fls. 9589/9594, referente ao depósito judicial proveniente do processo nº 4000482-44.2013.8.26.0576/03, da 4ª Vara Cível de São José do Rio Preto-SP. Manifeste-se o Ministério Público no prazo de cinco (5) dias sobre a pretensão de designação de nova hasta pública, observando que, não obstante a improcedência da ação de usucapião nº 1002169-71.2019.8.26.0326, houve interposição de recurso de apelação. Intime-se. Lucelia, 14 de outubro de 2025.

Lucelia, 26 de novembro de 2025. Eu, Lucas Parusolo Budoia, Escrevente Técnico Judiciário, que subscrevi.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LUCÉLIA
FORO DE LUCÉLIA
1ª VARA

Praça José Firpo, s/nº, ., Centro - CEP 17780-000, Fone: (18) 3551-9420,
Lucelia-SP - E-mail: lucelia1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **0002931-51.2012.8.26.0326**
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Liquidação**
Requerente: **J. RAPACCI & CIA LTDA. e outro**
Requerido: **J. RAPACCI & CIA LTDA.**

CERTIFICA-SE que em 26/11/2025 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Ministério Público do Estado de São Paulo.

Teor do ato: VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO - PRAZO: CINCO (5) DIAS. DECISÃO DE FLS.9596: Dê-se ciência à Administradora Judicial a informação de fls. 9589/9594, referente ao depósito judicial proveniente do processo nº 4000482-44.2013.8.26.0576/03, da 4ª Vara Cível de São José do Rio Preto-SP. Manifeste-se o Ministério Público no prazo de cinco (5) dias sobre a pretensão de designação de nova hasta pública, observando que, não obstante a improcedência da ação de usucapião nº 1002169-71.2019.8.26.0326, houve interposição de recurso de apelação. Intime-se. Lucelia, 14 de outubro de 2025.

Lucelia, (SP), 26 de novembro de 2025


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Lucélia

FORO DE LUCÉLIA

1ª VARA

Praça José Firpo, s/nº, ., Centro - CEP 17780-000, Fone: (18) 3551-9420,

Lucelia-SP - E-mail: lucelia1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO – DECURSO DE PRAZO PARA CONSULTA/CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **0002931-51.2012.8.26.0326**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Liquidação**
 Requerente: **J. RAPACCI & CIA LTDA. e outro**
 Requerido: **J. RAPACCI & CIA LTDA.**

Portal Eletrônico do (a): Ministério Público do Estado de São Paulo
Destinatário do Ato: Justiça Pública

CERTIFICA-SE que transcorreu o prazo para consulta ou confirmação de recebimento no portal eletrônico, do ato abaixo.

Intimações: Considera-se intimação automática em razão do decurso de 10(dez) dias corridos para consulta, contados da data do envio da intimação eletrônica, nos termos do Art. 5º, §3º, da Lei 11.419/2006). O prazo da intimação se iniciará em 09/12/2025.

Teor do ato: VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO - PRAZO: CINCO (5) DIAS. DECISÃO DE FLS.9596: Dê-se ciência à Administradora Judicial a informação de fls. 9589/9594, referente ao depósito judicial proveniente do processo nº 4000482-44.2013.8.26.0576/03, da 4ª Vara Cível de São José do Rio Preto-SP. Manifeste-se o Ministério Público no prazo de cinco (5) dias sobre a pretensão de designação de nova hasta pública, observando que, não obstante a improcedência da ação de usucapião nº 1002169-71.2019.8.26.0326, houve interposição de recurso de apelação. Intime-se. Lucelia, 14 de outubro de 2025.

Lucelia, (SP), 07/12/2025.

1ª Vara da Comarca de Lucélia

Autos nº 0002931-51.2012.8.26.0326

MM. Juiz,

Trata-se de pedido formulado pela Administradora Judicial, Valor Consultores Associados Ltda., para designação de nova hasta pública visando à alienação dos imóveis remanescentes da massa falida, avaliados conforme laudo acostado aos autos. Ressalta-se que um dos bens encontra-se sob discussão em ação de usucapião, cuja sentença de improcedência foi objeto de apelação, atualmente pendente de julgamento. O pedido vem instruído com a devida publicidade da controvérsia e indicação do leiloeiro.

É o sucinto relato dos fatos. Passo a opinar.

A realização de hasta pública para alienação de bens da massa falida encontra respaldo no art. 142, §3º-A, da Lei nº 11.101/2005.

Não há óbice legal à alienação judicial de bens sobre os quais pende discussão possessória, desde que haja ampla publicidade acerca da existência da demanda e do risco assumido pelo arrematante, conforme reiterada jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça.

No caso concreto, verifica-se que a Administradora Judicial adotou as cautelas necessárias, informando expressamente a existência da ação de usucapião e a pendência recursal, de modo a assegurar a transparência do procedimento e a proteção dos interesses dos credores e de terceiros de boa-fé.

A alienação dos ativos é medida que se impõe para viabilizar a satisfação dos créditos habilitados, especialmente diante da insuficiência patrimonial para quitação integral dos créditos tributários, conforme já reconhecido nos autos.

Diante do exposto, o Ministério Público manifesta-se favoravelmente ao pleito de designação de nova hasta pública para alienação dos imóveis remanescentes da massa falida, recomendando-se que o edital de leilão destaque, de forma clara, a existência da ação de usucapião e o estágio recursal, em observância ao princípio da publicidade e à proteção dos interesses dos eventuais arrematantes.

Thiago Alves de Oliveira
Promotor(a) de Justiça



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LUCÉLIA
FORO DE LUCÉLIA
1ª VARA
Praça José Firpo, s/nº, . - Centro
CEP: 17780-000 - Lucelia - SP
Telefone: (18) 3551-9420 - E-mail: lucelia1@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0002931-51.2012.8.26.0326**
Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Liquidação**
Requerente: **J. RAPACCI & CIA LTDA.**
Requerido: **J. RAPACCI & CIA LTDA.**

Trata-se de requerimento apresentado pela Administradora Judicial, no sentido de autorizar a alienação em hasta pública de seis (6) imóveis urbanos, registrados em nome da falida, consignando-se expressamente no Edital a existência de ação sub judice, em que se discute prescrição aquisitiva por terceiro (Usucapião nº 1002169-71.2019.8.26.0326), em razão da existência de sentença monocrática que julgou improcedente referida ação, mas em grau de recurso.

Ouvido o Ministério Público, houve expressa concordância, com a ressalva de que deverá constar expressamente do Edital a existência da referida demanda judicial.

Inicialmente, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, **HOMOLOGO o laudo de avaliação de fls. 9568/9579.**

No mais, possível efetivamente a alienação do patrimônio remanescente, não obstante a questão ainda se encontra *sub judice*, com a ampla publicidade acerca de tal circunstância, como bem anotado pela Administradora Judicial, até porque houve expressa concordância do Ministério Público.

Assim, com a finalidade de pagamento aos credores remanescentes, fundamentado no artigo 142, inciso I, da Lei nº 11.101/2005, **DEFIRO O REQUERIMENTO DE FLS. 9565/9566, AUTORIZANDO A ALIENAÇÃO DOS IMÓVEIS URBANOS, objetos das matrículas nºs. 438, 2.665, 4.790, 4.791, 4.792 e 4.793, todas do Cartório de Registro de Imóveis de Lucélia, por meio de leilão judicial eletrônico, a ser realizado pelo Leiloeiro Oficial, Sr. EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN, matriculado na JUCESP sob nº 464, autorizado e habilitado perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, bem como cadastrado no Portal de Auxiliares da Justiça do TJSP, vinculada à empresa leiloeira HASTA VIP.**

Promova a serventia a imediata alimentação do Portal de Auxiliares da Justiça do TJSP, com a indicação do número do processo, nome do Juiz, local de atuação, data de nomeação, senha do processo digital e eventuais ocorrências relativas ao Auxiliar, nos termos do COMUNICADO CONJUNTO TJSP/CGJ Nº 690/2017.

A alienação em leilão judicial será realizada somente na modalidade eletrônica, com fundamento no artigo 879, inciso II, do Código de Processo Civil.

O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de três (3) dias o primeiro e vinte (20) dias o segundo.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LUCÉLIA
FORO DE LUCÉLIA
1ª VARA
Praça José Firpo, s/nº, . - Centro
CEP: 17780-000 - Lucelia - SP
Telefone: (18) 3551-9420 - E-mail: lucelia1@tjsp.jus.br

No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem.

Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 50% (cinquenta por cento) da última avaliação atualizada.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O arrematante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após ter sido declarado vencedor pelo(a) leiloeiro(a), para efetuar os depósitos da comissão e do valor do lance, caso haja licitante, sob pena de desconsideração da proposta e análise das anteriores, mediante prévia comunicação pelo gestor;

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

A comissão será devida somente se houver a efetiva arrematação do bem, bem como que sendo anulada ou verificada a ineficácia da arrematação ou ocorrendo a desistência prevista no art. 775 do Código de Processo Civil, o leiloeiro público e o corretor devolverão ao arrematante o valor recebido a título de comissão, pelos índices aplicáveis aos créditos respectivos; e, na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro e o corretor público farão jus à comissão, tudo nos termos do artigo 267, §§ 3º e 4º, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

O leilão será presidido pela leiloeira oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e artigo 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça.

Caberá à leiloeira a elaboração da minuta do edital do leilão, o qual deverá

Processo nº 0002931-51.2012.8.26.0326 - p. 2



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LUCÉLIA
FORO DE LUCÉLIA
1ª VARA
Praça José Firpo, s/nº, . - Centro
CEP: 17780-000 - Lucelia - SP
Telefone: (18) 3551-9420 - E-mail: lucelia1@tjsp.jus.br

conter a descrição detalhada do(s) bem(ns) e sua(s) avaliação(ões), com todas as condições acima indicadas e com a informação sobre a existência de ônus real e dívidas pendentes, consignando-se ainda a intimação dos executados, sócios, condôminos e credores hipotecários, caso os mesmos não sejam localizados para as intimações.

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no artigo 887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que:

- **a existência da Ação de Usucapião sob nº 1002169-71.2019.8.26.0326, tendo por objeto a prescrição aquisitiva por terceiro, a qual já foi julgada improcedente por sentença monocrática e que encontra-se em grau de recurso;**

- os bens objetos da alienação estarão livres de quaisquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidentes de trabalho (art. 141, inciso II, da Lei nº 11.101/2005);

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas;

- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários, conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza *propter rem*), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação;

- o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 50% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

A leiloeira deverá encaminhar a minuta do edital ao juízo para prévia conferência, através do endereço eletrônico .

O edital deverá ser publicado na rede mundial de computadores (internet), no sítio do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que será feita automaticamente com a confirmação da movimentação do respectivo edital no sistema informatizado, no Portal e-SAJ, bem como deverá ser publicado no Diário Eletrônico Nacional-DJEN, criado pela Resolução CNJ nº 455/2022, que constitui a plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e o instrumento de publicação dos atos judiciais dos órgãos do Poder Judiciário, nos termos do art. 11 da referida Resolução.

Em se tratando de imóvel(eis), poderá(ão) ser visto(s) no(s) seu(s) respectivo(s) endereço(s) e a alienação se fará no estado de conservação em que se encontrar(em), sendo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas agendadas pela leiloeira.

As hipotecas anteriores à arrematação serão extintas (art. 1.499, inciso VI, do

Processo nº 0002931-51.2012.8.26.0326 - p. 3



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LUCÉLIA
FORO DE LUCÉLIA
1ª VARA
Praça José Firpo, s/nº, . - Centro
CEP: 17780-000 - Lucelia - SP
Telefone: (18) 3551-9420 - E-mail: lucelia1@tjsp.jus.br

Código Civil), devendo ser expedido mandado no processo em que realizada a arrematação, bem como o cancelamento do registro de constrições anteriores à arrematação oriundas de outros processos deverá ser requerido pelo arrematante diretamente aos respectivos juízos dos quais foram originadas as constrições, nos expressos termos do art. 269, §§ 1º e 2º, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

Ficam autorizados os funcionários da leiloeira, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários da leiloeira, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que a própria leiloeira encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

O auto de arrematação será assinado pelo Juiz após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, nos termos do artigo 903 do Código de Processo Civil.

Desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão integralmente restituídos os valores por ele pagos e relativos ao preço dos bens arrematados e a comissão do leiloeiro.

Havendo desistência do arrematante ou o não pagamento do respectivo preço fica, desde logo, fixada multa de 20% (vinte por cento) da avaliação, que reverterá para o pagamento da dívida.

Com as datas, providencie a serventia intimação das Fazendas Públicas, através do Portal Eletrônico de Intimações, na pessoa dos seus respectivos representantes judiciais.

Expeça-se o necessário.

Intimem-se.

Lucelia, 9 de dezembro de 2024.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **THAIS QUEIROZ FERRERE MATOS DE OLIVEIRA**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0106/2026, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Roseli Lozano Godoy (OAB 196551/SP)	DJEN
Xisto Yoichi Yamasaki (OAB 123347/SP)	DJEN
Edson Luis Paschoalotto (OAB 156928/SP)	DJEN
Rogério Paschoalotto (OAB 152653/SP)	DJEN
Francini Elizabete Messias Persin (OAB 196464/SP)	DJEN
Vania Regina Macias (OAB 152621/SP)	DJEN
Cleber Barbosa Alves (OAB 272048/SP)	DJEN
Neide Salvato Giraldi (OAB 165231/SP)	DJEN
Fernando Carvalho Barboza (OAB 251028/SP)	DJEN
Paulo Rogerio Teixeira (OAB 111233/SP)	DJEN
Carlos Eduardo Ruiz Guerra (OAB 184606/SP)	DJEN
Valcir Evandro Ribeiro Fatinanci (OAB 123642/SP)	DJEN
Jose Francisco Perrone Costa (OAB 110707/SP)	DJEN
Lino Travizi Junior (OAB 117362/SP)	DJEN
José Guilherme Brito Tiveron (OAB 230744/SP)	DJEN
Oswaldo Tiveron Filho (OAB 187718/SP)	DJEN
Andiara Brito Costa (OAB 195683/SP)	DJEN
Luizinho Ormaneze (OAB 69510/SP)	DJEN
Siderley Godoy Junior (OAB 133107/SP)	DJEN
Kelly Fernanda de Albuquerque Ferro (OAB 245643/SP)	DJEN
Edemir Pedro Martello (OAB 306761/SP)	DJEN
Amaro Marin Iasco (OAB 140398/SP)	DJEN
Luis Augusto Vieira da Costa (OAB 384879/SP)	DJEN
Milena Rodrigues Gasparini (OAB 245657/SP)	DJEN
FABIO ROBERTO COLOMBO (OAB 43382/PR)	DJEN
Joao Gabriel Moraes Gasparotto (OAB 401908/SP)	DJEN
Paulo Roberto Micali (OAB 164257/SP)	DJEN
Maurício Santana de Oliveira Torres (OAB 403067/SP)	DJEN
Dirceu Miranda Junior (OAB 206229/SP)	DJEN
Laura Cecília Miranda Gonçalves (OAB 358210/SP)	DJEN
Roberta Beatriz do Nascimento (OAB 192649/SP)	DJEN
Misael da Rocha Belo (OAB 275200/SP)	DJEN
Daniel Miranda Santos (OAB 256867/SP)	DJEN
Marcos Augusto Gonçalves (OAB 154967/SP)	DJEN
Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP)	DJEN
SÍLVIA FERREIRA PERSECHINI MATTOS (OAB 98575/MG)	DJEN
Ricardo Victor Gazzi Salum (OAB 89835/MG)	DJEN
Flávia Mariane Rossi Troncon (OAB 411868/SP)	DJEN
Fernando Troncon (OAB 490011/SP)	DJEN
Marcos de Andrade Nogueira (OAB 164869/SP)	DJEN
Ivo Pereira (OAB 143801/SP)	DJEN
Andrea Cristina Serpe Ganho Lolli (OAB 355653/SP)	DJEN
Maria Eduarda Bonfocchi (OAB 468088/SP)	DJEN

Teor do ato: "Trata-se de requerimento apresentado pela Administradora Judicial, no sentido de autorizar a alienação em hasta pública de seis (6) imóveis urbanos, registrados em nome da falida, consignando-se expressamente no Edital a existência de ação sub judice, em que se discute prescrição

aquisitiva por terceiro (Usucapião nº 1002169-71.2019.8.26.0326), em razão da existência de sentença monocrática que julgou improcedente referida ação, mas em grau de recurso. Ouvido o Ministério Público, houve expressa concordância, com a ressalva de que deverá constar expressamente do Edital a existência da referida demanda judicial. Inicialmente, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, HOMOLOGO o laudo de avaliação de fls. 9568/9579. No mais, possível efetivamente a alienação do patrimônio remanescente, não obstante a questão ainda se encontra sub judice, com a ampla publicidade acerca de tal circunstância, como bem anotado pela Administradora Judicial, até porque houve expressa concordância do Ministério Público. Assim, com a finalidade de pagamento aos credores remanescentes, fundamentado no artigo 142, inciso I, da Lei nº 11.101/2005, DEFIRO O REQUERIMENTO DE FLS. 9565/9566, AUTORIZANDO A ALIENAÇÃO DOS IMÓVEIS URBANOS, objetos das matrículas nºs. 438, 2.665, 4.790, 4.791, 4.792 e 4.793, todas do Cartório de Registro de Imóveis de Lucélia, por meio de leilão judicial eletrônico, a ser realizado pelo Leiloeiro Oficial, Sr. EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN, matriculado na JUCESP sob nº 464, autorizado e habilitado perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, bem como cadastrado no Portal de Auxiliares da Justiça do TJSP, vinculada à empresa leiloeira HASTA VIP. Promova a serventia a imediata alimentação do Portal de Auxiliares da Justiça do TJSP, com a indicação do número do processo, nome do Juiz, local de atuação, data de nomeação, senha do processo digital e eventuais ocorrências relativas ao Auxiliar, nos termos do COMUNICADO CONJUNTO TJSP/CGJ Nº 690/2017. A alienação em leilão judicial será realizada somente na modalidade eletrônica, com fundamento no artigo 879, inciso II, do Código de Processo Civil. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de três (3) dias o primeiro e vinte (20) dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 50% (cinquenta por cento) da última avaliação atualizada. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O arrematante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após ter sido declarado vencedor pelo(a) leiloeiro(a), para efetuar os depósitos da comissão e do valor do lance, caso haja licitante, sob pena de desconsideração da proposta e análise das anteriores, mediante prévia comunicação pelo gestor; Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. A comissão será devida somente se houver a efetiva arrematação do bem, bem como que sendo anulada ou verificada a ineficácia da arrematação ou ocorrendo a desistência prevista no art. 775 do Código de Processo Civil, o leiloeiro público e o corretor devolverão ao arrematante o valor recebido a título de comissão, pelos índices aplicáveis aos créditos respectivos; e, na hipótese de acordo ou remissão após a realização da alienação, o leiloeiro e o corretor público farão jus à comissão, tudo nos termos do artigo 267, §§ 3º e 4º, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça. O leilão será presidido pela leiloeira oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e artigo 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça. Caberá à leiloeira a elaboração da minuta do edital do leilão, o qual deverá conter a descrição detalhada do(s) bem(ns) e sua(s) avaliação(ões), com todas as condições acima indicadas e com a informação sobre a existência de ônus real e dívidas pendentes, consignando-se ainda a intimação dos executados, sócios, condôminos e credores hipotecários, caso os mesmos não sejam localizados para as intimações. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no artigo 887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - a existência da Ação de Usucapião sob nº 1002169-71.2019.8.26.0326, tendo por objeto a prescrição aquisitiva por terceiro, a qual já foi julgada improcedente por sentença monocrática e que encontra-se em grau de recurso; - os bens objetos da alienação estarão livres de quaisquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidentes de trabalho (art. 141, inciso II, da Lei nº 11.101/2005); - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas; - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários, conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação; - o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 50% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A leiloeira deverá encaminhar a minuta do edital ao juízo para prévia conferência, através do endereço eletrônico

. O edital deverá ser publicado na rede mundial de computadores (internet), no sítio do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que será feita automaticamente com a confirmação da movimentação do respectivo edital no sistema informatizado, no Portal e-SAJ, bem como deverá ser publicado no Diário Eletrônico Nacional-DJEN, criado pela Resolução CNJ nº 455/2022, que constitui a plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e o instrumento de publicação dos atos judiciais dos órgãos do Poder Judiciário, nos termos do art. 11 da referida Resolução. Em se tratando de imóvel(eis), poderá(ão) ser visto(s) no(s) seu(s) respectivo(s) endereço(s) e a alienação se fará no estado de conservação em que se encontrar(em), sendo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas agendadas pela leiloeira. As hipotecas anteriores à arrematação serão extintas (art. 1.499, inciso VI, do Código Civil), devendo ser expedido mandado no processo em que realizada a arrematação, bem como o cancelamento do registro de constrições anteriores à arrematação oriundas de outros processos deverá ser requerido pelo arrematante diretamente aos respectivos juízos dos quais foram originadas as constrições, nos expressos termos do art. 269, §§ 1º e 2º, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça. Ficam autorizados os funcionários da leiloeira, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários da leiloeira, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. Sem prejuízo, para a garantia da hígidez do negócio, fica autorizado que a própria leiloeira encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. O auto de arrematação será assinado pelo Juiz após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, nos termos do artigo 903 do Código de Processo Civil. Desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão integralmente restituídos os valores por ele pagos e relativos ao preço dos bens arrematados e a comissão do leiloeiro. Havendo desistência do arrematante ou o não pagamento do respectivo preço fica, desde logo, fixada multa de 20% (vinte por cento) da avaliação, que reverterá para o pagamento da dívida. Com as datas, providencie a serventia intimação das Fazendas Públicas, através do Portal Eletrônico de Intimações, na pessoa dos seus respectivos representantes judiciais. Expeça-se o necessário. Intimem-se. Lucélia, 9 de dezembro de 2024."

Lucélia, 23 de janeiro de 2026.

**Poder Judiciário****Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo****Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 26/01/2026****Certidão de publicação 156579****Intimação****Número do processo:** 0002931-51.2012.8.26.0326

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES

Classe: EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**Tribunal:** Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**Órgão:** Foro de Lucélia - 1ª Vara**Tipo de documento:** Intimação**Disponibilizado em:** 26/01/2026**Inteiro teor:** [Clique aqui](#)**Destinatários(as):** J. RAPACCI & CIA LTDA.

J. RAPACCI & CIA LTDA.

Advogado(as): XISTO YOICHI YAMASAKI - OAB SP - 123347

VANIA REGINA MACIAS - OAB SP - 152621

VALCIR EVANDRO RIBEIRO FATINANCI - OAB SP - 123642

SÍLVIA FERREIRA PERSECHINI MATTOS - OAB MG - 98575

SIDERLEY GODOY JUNIOR - OAB SP - 133107

ROSELI LOZANO GODOY - OAB SP - 196551

ROGERIO PASCHOALOTTO - OAB SP - 152653

ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO - OAB SP - 192649

RICARDO VICTOR GAZZI SALUM - OAB MG - 89835

PAULO ROGERIO TEIXEIRA - OAB SP - 111233

PAULO ROBERTO MICALI - OAB SP - 164257

OSWALDO TIVERON FILHO - OAB SP - 187718

NEIDE SALVATO GIRALDI - OAB SP - 165231

MISAEEL DA ROCHA BELO - OAB SP - 275200

MIRELLA D'ANGELO CALDEIRA FADEL - OAB SP - 138703

MILENA RODRIGUES GASPARINI - OAB SP - 245657

MAURÍCIO SANTANA DE OLIVEIRA TORRES - OAB SP - 403067

MARIA EDUARDA BONFOCHI - OAB SP - 468088

MARCOS DE ANDRADE NOGUEIRA - OAB SP - 164869
 MARCOS AUGUSTO GONÇALVES - OAB SP - 154967
 LUIZINHO ORMANEZE - OAB SP - 69510
 LUIS AUGUSTO VIEIRA DA COSTA - OAB SP - 384879
 LINO TRAVIZI JUNIOR - OAB SP - 117362
 LAURA CECÍLIA MIRANDA GONÇALVES - OAB SP - 358210
 KELLY FERNANDA DE ALBUQUERQUE FERRO - OAB SP - 245643
 JOSÉ GUILHERME BRITO TIVERON - OAB SP - 230744
 JOSE FRANCISCO PERRONE COSTA - OAB SP - 110707
 JOAO GABRIEL MORAES GASPAROTTO - OAB SP - 401908
 IVO PEREIRA - OAB SP - 143801
 FRANCINI ELIZABETE MESSIAS PERSIN - OAB SP - 196464
 FLÁVIA MARIANE ROSSI TRONCON - OAB SP - 411868
 FERNANDO TRONCON - OAB SP - 490011
 FERNANDO CARVALHO BARBOZA - OAB SP - 251028
 FABIO ROBERTO COLOMBO - OAB PR - 43382
 EDSON LUIS PASCHOALOTTO - OAB SP - 156928
 EDEMIR PEDRO MARTELLO - OAB SP - 306761
 DIRCEU MIRANDA JUNIOR - OAB SP - 206229
 DANIEL MIRANDA SANTOS - OAB SP - 256867
 CLEBER BARBOSA ALVES - OAB SP - 272048
 CARLOS EDUARDO RUIZ GUERRA - OAB SP - 184606
 ANDREA CRISTINA SERPE GANHO LOLLI - OAB SP - 355653
 ANDIARA BRITO COSTA - OAB SP - 195683
 AMARO MARIN IASCO - OAB SP - 140398

Teor da Comunicação

Processo 0002931-51.2012.8.26.0326 (apensado ao processo 1000074-97.2021.8.26.0326) (326.01.2012.002931) - Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Liquidação - J. RAPACCI & CIA LTDA. - J. RAPACCI & CIA LTDA. - COMERCIAL TELE CORES LTDA. - PEDRO BERNARDINO LOPES - RF FOMENTO COMERCIAL LTDA. - COOPERATIVA DE CONSUMO DE INUBIA PAULISTA - RÚ REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS S/C LTDA. - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - VALDIR CARVALHAL - EPP - DENIA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA GUTIERREZ - ME - Banco Bradesco S.A. - JOSE EDUARDO MARQUES RAPACCI - MARIA DE LOURDES RAPACCI PELOSO - Carlos Eduardo Ruiz Guerra - UMBRIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTD - TÂNIA CRISTINA MÓIA EMERICK - EPP - AUTO POSTO CACIQUE DE LUCÉLIA LTDA. - GISELE APARECIDA PESSOA BOTTON & CIA LTDA - LLORCA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA ME - FOLHAMATIC TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA. - ELZA DE ARAUJO MOURA - EPP - RITA DE CASSIA DUARTE GASPAROTTO - Edemir Pedro Martello - JOSE GUSTAVO MACANEIRA - Telefônica Brasil S.A. - JOSE CARLOS SOARES - XAVIER & MAGALHÃES S/S LTDA. - ME e outros - VALOR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. - CARLA MAURO TEBALDI MICALI - EPP e outros - ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS CREDORES DA EMPRESA J. RAPACCI & CIA. LTDA. - AFUCREJ - BANCO RURAL S/A - Em Liquidação Extrajudicial - VALDEMIR SANDRINI GONÇALVES - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS INSOLVÊNCIA - JORGE LUIS BARRETA e outros - EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN

(Leilão Vip) - ESPÓLIO MANOEL MANSANEIRA - - ESPÓLIO DE VALDECIR SARTORI - - ESPÓLIO DE ANTONIO MAÇANEIRA GINES - - MARCOS NATALINO RIBEIRO DOS SANTOS - - VICTORIO SPERANDIO PONGELUPPI - - WANDRÉ DE SOUZA - - FERNANDO BERNARDINO LOPES - - LEONEL DIOGO FERREIRA - - ADILSON FRANCISCO DA SILVA - - ADILSON MAIOLO - - BANCO RURAL S/A - Em Liquidação Extrajudicial e outros - MARIA AYLZA TORRESAN RAPACCI e outros - Eduardo Jordão Boyadjian (Leilão Vip) - PLAP AGROPECUÁRIA LTDA. - Trata-se de requerimento apresentado pela Administradora Judicial, no sentido de autorizar a alienação em hasta pública de seis (6) imóveis urbanos, registrados em nome da falida, consignando-se expressamente no Edital a existência de ação sub judice, em que se discute prescrição aquisitiva por terceiro (Usucapião nº 1002169-71.2019.8.26.0326), em razão da existência de sentença monocrática que julgou improcedente referida ação, mas em grau de recurso. Ouvido o Ministério Público, houve expressa concordância, com a ressalva de que deverá constar expressamente do Edital a existência da referida demanda judicial. Inicialmente, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, HOMOLOGO o laudo de avaliação de fls. 9568/9579. No mais, possível efetivamente a alienação do patrimônio remanescente, não obstante a questão ainda se encontra sub judice, com a ampla publicidade acerca de tal circunstância, como bem anotado pela Administradora Judicial, até porque houve expressa concordância do Ministério Público. Assim, com a finalidade de pagamento aos credores remanescentes, fundamentado no artigo 142, inciso I, da Lei nº 11.101/2005, DEFIRO O REQUERIMENTO DE FLS. 9565/9566, AUTORIZANDO A ALIENAÇÃO DOS IMÓVEIS URBANOS, objetos das matrículas nºs. 438, 2.665, 4.790, 4.791, 4.792 e 4.793, todas do Cartório de Registro de Imóveis de Lucélia, por meio de leilão judicial eletrônico, a ser realizado pelo Leiloeiro Oficial, Sr. EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN, matriculado na JUCESP sob nº 464, autorizado e habilitado perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, bem como cadastrado no Portal de Auxiliares da Justiça do TJSP, vinculada à empresa leiloeira HASTA VIP. Promova a serventia a imediata alimentação do Portal de Auxiliares da Justiça do TJSP, com a indicação do número do processo, nome do Juiz, local de atuação, data de nomeação, senha do processo digital e eventuais ocorrências relativas ao Auxiliar, nos termos do COMUNICADO CONJUNTO TJSP/CGJ Nº 690/2017. A alienação em leilão judicial será realizada somente na modalidade eletrônica, com fundamento no artigo 879, inciso II, do Código de Processo Civil. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de três (3) dias o primeiro e vinte (20) dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 50% (cinquenta por cento) da última avaliação atualizada. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O arrematante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após ter sido declarado vencedor pelo(a) leiloeiro(a), para efetuar os depósitos da comissão e do valor do lance, caso haja licitante, sob pena de desconsideração da proposta e análise das anteriores, mediante prévia comunicação pelo gestor; Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. A comissão será devida somente se houver a efetiva arrematação do bem, bem como que sendo anulada ou verificada a ineficácia da arrematação ou ocorrendo a desistência prevista no art. 775 do Código de Processo Civil, o leiloeiro público e o corretor devolverão ao arrematante o valor recebido a título de comissão, pelos índices aplicáveis aos créditos respectivos; e, na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro e o corretor público farão jus à comissão, tudo nos termos do artigo 267, §§ 3º e 4º, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça. O leilão será presidido pela leiloeira oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e artigo 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça. Caberá à leiloeira a elaboração da minuta do edital do leilão, o qual deverá conter a descrição detalhada do(s) bem(ns) e sua(s) avaliação(ões), com todas as condições acima indicadas e com a informação sobre a existência de ônus real e dívidas pendentes, consignando-se ainda a intimação dos executados, sócios, condôminos e credores hipotecários, caso os mesmos não sejam localizados para as intimações. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no artigo 887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - a existência da Ação de Usucapião sob nº 1002169-71.2019.8.26.0326, tendo por objeto a prescrição aquisitiva por terceiro, a qual já foi julgada improcedente por sentença monocrática e que encontra-se em grau de recurso; - os bens objetos da alienação estarão livres de quaisquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidentes de trabalho (art. 141, inciso II, da Lei nº 11.101/2005); - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas; - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários, conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação; - o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da

segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 50% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A leiloeira deverá encaminhar a minuta do edital ao juízo para prévia conferência, através do endereço eletrônico . O edital deverá ser publicado na rede mundial de computadores (internet), no sítio do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que será feita automaticamente com a confirmação da movimentação do respectivo edital no sistema informatizado, no Portal e-SAJ, bem como deverá ser publicado no Diário Eletrônico Nacional-DJEN, criado pela Resolução CNJ nº 455/2022, que constitui a plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e o instrumento de publicação dos atos judiciais dos órgãos do Poder Judiciário, nos termos do art. 11 da referida Resolução. Em se tratando de imóvel(eis), poderá(ão) ser visto(s) no(s) seu(s) respectivo(s) endereço(s) e a alienação se fará no estado de conservação em que se encontrar(em), sendo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas agendadas pela leiloeira. As hipotecas anteriores à arrematação serão extintas (art. 1.499, inciso VI, do Código Civil), devendo ser expedido mandado no processo em que realizada a arrematação, bem como o cancelamento do registro de constrições anteriores à arrematação oriundas de outros processos deverá ser requerido pelo arrematante diretamente aos respectivos juízos dos quais foram originadas as constrições, nos expressos termos do art. 269, §§ 1º e 2º, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça. Ficam autorizados os funcionários da leiloeira, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários da leiloeira, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que a própria leiloeira encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. O auto de arrematação será assinado pelo Juiz após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, nos termos do artigo 903 do Código de Processo Civil. Desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão integralmente restituídos os valores por ele pagos e relativos ao preço dos bens arrematados e a comissão do leiloeiro. Havendo desistência do arrematante ou o não pagamento do respectivo preço fica, desde logo, fixada multa de 20% (vinte por cento) da avaliação, que reverterá para o pagamento da dívida. Com as datas, providencie a serventia intimação das Fazendas Públicas, através do Portal Eletrônico de Intimações, na pessoa dos seus respectivos representantes judiciais. Expeça-se o necessário. Intimem-se. Lucelia, 9 de dezembro de 2024. - ADV: MILENA RODRIGUES GASPARINI (OAB 245657/SP), MISAEL DA ROCHA BELO (OAB 275200/SP), CLEBER BARBOSA ALVES (OAB 272048/SP), DANIEL MIRANDA SANTOS (OAB 256867/SP), LUIZINHO ORMANEZE (OAB 69510/SP), FERNANDO CARVALHO BARBOZA (OAB 251028/SP), MILENA RODRIGUES GASPARINI (OAB 245657/SP), MILENA RODRIGUES GASPARINI (OAB 245657/SP), MILENA RODRIGUES GASPARINI (OAB 245657/SP), MILENA RODRIGUES GASPARINI (OAB 245657/SP), EDEMIR PEDRO MARTELLO (OAB 306761/SP), KELLY FERNANDA DE ALBUQUERQUE FERRO (OAB 245643/SP), JOSÉ GUILHERME BRITO TIVERON (OAB 230744/SP), DIRCEU MIRANDA JUNIOR (OAB 206229/SP), ROSELI LOZANO GODOY (OAB 196551/SP), FRANCINI ELIZABETE MESSIAS PERSIN (OAB 196464/SP), ANDIARA BRITO COSTA (OAB 195683/SP), ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO (OAB 192649/SP), OSWALDO TIVERON FILHO (OAB 187718/SP), CARLOS EDUARDO RUIZ GUERRA (OAB 184606/SP), NEIDE SALVATO GIRALDI (OAB 165231/SP), MARCOS DE ANDRADE NOGUEIRA (OAB 164869/SP), FABIO ROBERTO COLOMBO (OAB 43382/PR), MARIA EDUARDA BONFOCHI (OAB 468088/SP), SÍLVIA FERREIRA PERSECHINI MATTOS (OAB 98575/MG), SÍLVIA FERREIRA PERSECHINI MATTOS (OAB 98575/MG), RICARDO VICTOR GAZZI SALUM (OAB 89835/MG), RICARDO VICTOR GAZZI SALUM (OAB 89835/MG), FLÁVIA MARIANE ROSSI TRONCON (OAB 411868/SP), MAURÍCIO SANTANA DE OLIVEIRA TORRES (OAB 403067/SP), JOAO GABRIEL MORAES GASPAROTTO (OAB 401908/SP), LUIS AUGUSTO VIEIRA DA COSTA (OAB 384879/SP), EDEMIR PEDRO MARTELLO (OAB 306761/SP), LAURA CECÍLIA MIRANDA GONÇALVES (OAB 358210/SP), ANDREA CRISTINA SERPE GANHO LOLLI (OAB 355653/SP), EDEMIR PEDRO MARTELLO (OAB 306761/SP), EDEMIR PEDRO MARTELLO (OAB 306761/SP), EDEMIR PEDRO MARTELLO (OAB 306761/SP), EDEMIR PEDRO MARTELLO (OAB 306761/SP), EDEMIR PEDRO MARTELLO (OAB 306761/SP), EDEMIR PEDRO MARTELLO (OAB 306761/SP), EDEMIR PEDRO MARTELLO (OAB 306761/SP), FERNANDO TRONCON (OAB 490011/SP), AMARO MARIN IASCO (OAB 140398/SP), JOSE FRANCISCO PERRONE COSTA (OAB 110707/SP), PAULO ROGERIO TEIXEIRA (OAB 111233/SP), LINO TRAVIZI JUNIOR (OAB 117362/SP), XISTO YOICHI YAMASAKI (OAB 123347/SP), XISTO YOICHI YAMASAKI (OAB 123347/SP), VALCIR EVANDRO RIBEIRO FATINANCI (OAB 123642/SP), SIDERLEY GODOY JUNIOR (OAB 133107/SP), MIRELLA D'ANGELO CALDEIRA FADEL (OAB 138703/SP), MIRELLA D'ANGELO CALDEIRA FADEL (OAB 138703/SP), PAULO ROBERTO MICALI (OAB 164257/SP), IVO PEREIRA (OAB 143801/SP), VANIA REGINA MACIAS (OAB 152621/SP), ROGERIO PASCHOALOTTO (OAB 152653/SP), ROGERIO PASCHOALOTTO (OAB 152653/SP), ROGERIO PASCHOALOTTO (OAB 152653/SP), MARCOS AUGUSTO GONÇALVES (OAB 154967/SP), EDSON LUIS PASCHOALOTTO (OAB 156928/SP), EDSON LUIS PASCHOALOTTO (OAB 156928/SP), EDSON LUIS PASCHOALOTTO (OAB 156928/SP)

2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/e9MjpmE6nOsGwbeUITlPJWAZqrnD41/certidao>
Código da certidão: e9MjpmE6nOsGwbeUITlPJWAZqrnD41

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE LUCÉLIA, ESTADO DE SÃO PAULO.

**PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE CARTA DE
ARREMATACÃO. PEDIDO DE CANCELAMENTO
DE INDISPONIBILIDADES.**

Processo nº 002164-20.2017.8.26.0326

PLAP AGROPECUÁRIA LTDA., já qualificada nos autos, por sua advogada que abaixo subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao despacho de fls. 595, expor e requerer:

I. DA AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO À ARREMATACÃO

Transcorrido o prazo concedido para eventual apresentação de impugnação à arrematação, a Arrematante, conforme determinado por este r. juízo, efetuou o **pagamento da taxa necessária à expedição da Carta de Arrematação**, razão pela qual junta aos autos:

- i. Guia de recolhimento;
- ii. Comprovante de pagamento.

Por fim, requer a expedição da carta de arrematação.

II. DO CANCELAMENTO DAS INDISPONIBILIDADES E ÔNUS NA MATRÍCULA

Tendo em vista a consolidação da arrematação e sua natureza de aquisição originária, requer-se que conste expressamente na Carta de Arrematação e/ou em mandado próprio a determinação de cancelamento das indisponibilidades, penhoras e restrições lançadas na matrícula do imóvel que sejam oriundas desta execução, junto ao

Salvar o cálculo:

Para salvar **essa página** em seu computador, utilize a opção **"Arquivo/Salvar como"**, na opção **"Página da WEB Completa ou Concluída (htm,html)"** do seu navegador.
Para recuperar a planilha salva, clique duas vezes no arquivo que foi salvo, e o cálculo será apresentado.

[Imprimir](#) [Alterar/Atualizar](#) [Voltar](#)

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Data de atualização dos valores: janeiro/2026
Indexador utilizado: TJSP (INPC/IPCA-15 - Lei 14905)
Acréscimo de 0,00% referente a multa.
Honorários advocatícios de 0,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	TOTAL
1	Avaliação ref. ao Lote 1 - Mat. 438	01/08/2025	113.538,60	114.643,08	114.643,08
2	Avaliação ref. ao Lote 2 - Mat. 2665	01/08/2025	129.758,40	131.020,67	131.020,67
3	Avaliação ref. ao Lote 3 - Mat. 4790	01/08/2025	107.456,17	108.501,48	108.501,48
4	Avaliação ref. ao Lote 4 - Mat. 4791	01/08/2025	121.648,50	122.831,87	122.831,87
5	Avaliação ref. ao Lote 5 - Mat. 4792	01/08/2025	121.648,50	122.831,87	122.831,87
6	Avaliação ref. ao Lote 6 - Mat. 4793	01/08/2025	121.648,50	122.831,87	122.831,87
TOTAIS			715.698,67	722.660,84	722.660,84
Subtotal					R\$ 722.660,84
TOTAL GERAL					R\$ 722.660,84